

DELIBERAÇÃO Nº 033/2020 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reunido extraordinariamente em 30 de abril de 2020;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID – 19) constituiu Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia do COVID-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID – 19.

Considerando o Decreto 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, até 31 de dezembro de 2020,

Considerando o Plano de Ação para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a necessidade da utilização dos recursos do Fundo Estadual de Assistências Social – FEAS, para o atendimento aos municípios em virtude da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração da rubrica orçamentária da linha parcial do Programa de Atendimento Intergeracional - PAI, constante na Lei Orçamentária Anual 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de capital para custeio, no valor inicial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condicionada a autorização da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná – SEFA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE

Curitiba, 30 de abril de 2020.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR